

28 06 17

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 140/2017.**

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de Serviços, o **MUNICÍPIO DE EDEALINA**, representado por seu Prefeito Municipal, **Dr. WINICIUS ARANTES DE MIRANDA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, nos termos e condições da legislação vigente, a empresa **EXECUTAR CONSULTORIA AMBIENTAL**, CNPJ sob o nº **18.465.646/0001-00**, domiciliado na Rua 91 nº 434 Qd. F-20 Lt. 44 sala 2 e 6, CEP: 74.083-150 setor sul Goiânia-Go, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, para segundo os interesses desta municipalidade, prestar os seus serviços na forma elaborada neste ajuste que regerá pelas cláusulas e condições seguintes;

### **CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

É objeto do presente contrato, visa a **Contratação de 01 (uma) Empresa para fazer a execução de levantamento geofísico, método geoeletrico a eletrorresistividade ou tomografia elétrica em uma área de lago, situada no município de Edealina. O objetivo e efetuar uma sondagem de detalhe, não evasiva do substrato até uma profundidade de 40m, em toda a área para identificar as nascentes e suas profundidades e dimensão destes sistemas de abastecimento da represa local.**

### **CLAÚSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor do presente Contrato é de **R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)** que deverá ser pago em **06 (SEIS) parcelas de R\$ 1.250,00 (UM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)** ao **CONTRATADO**, após a conclusão do serviço.

### **CLAÚSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA**

O período de vigência do presente Contrato se dará nos dias **22 de junho a 31 de dezembro de 2017.**

### **CLAÚSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer Cláusula estabelecida no presente ajuste, pelo **CONTRATADO**, importará em rescisão automática, unilateralmente, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta.

### **CLAÚSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato, ora ajustada, ocorrerão por conta da **dotação orçamento. 04.122.3003.2.006-3.3.90.39 – Pessoa Jurídica.**



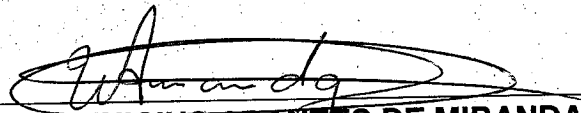
## CLÁUSULA SEXTA – DO FORO


Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizeram necessários no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o foro da Comarca de Edeia – GO, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES

E por entender bastante e mutuamente acordado, as partes acima qualificadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmos fins, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e qualificadas como abaixo se vê.

Edealina Goiás, ao 22 dia do mês de junho de 2017.

  
Dr. WINICIUS ARANTES DE MIRANDA  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
EXECUTAR CONSULTORIA AMBIENTAL  
CNPJ sob o nº 18.465.646/0001-00  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:

  
\_\_\_\_\_  
NOME: